

Assembleia Legislativa do Estado do Acre Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 10 DE MAIO 2019

Altera e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Data de Criação

10/05/2019

Data de Publicação

14/05/2019

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12550, de 14/05/2019

Origem

Não informada

Tipo

Lei Complementar

Temática

Autoria

Administração Pública

Poder Executivo

Altera

Alterada por

Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 10 DE MAIO DE 2019

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 141, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 141...

. . .

III - para o exercício nos órgãos ou entidades dos poderes a que se refere o *caput*, com ônus da remuneração para o órgão de origem, desde que evidenciado o interesse público, nos casos de cooperação firmada entre o cedente e o cessionário. " **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 141, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Rio Branco, 10 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre